



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO BAIRRO PARQUE SÃO MARTINHO E VIA DE ACESSO.

II. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA: As empresas competem em igualdade de condições, com o objetivo de garantir transparência, competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III. REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação Semi-integrada: Regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor Preço: O critério principal é escolher a proposta mais barata que atenda às especificações técnicas.

V. MODO DE DISPUTA

Aberto: Hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

VI. ESTIMATIVA DE VALOR:

R\$ 25.667.668,35 (Vinte e Cinco Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO.

20 (vinte) meses.

VIII. FONTE DE RECURSOS:

Recursos Convenio Estadual (R\$ 15.000.000,00) + contrapartida municipal (R\$ 8.691.598,85), conforme Demanda Principal 102962– Totalizando R\$ 23.691.598,85 (Vinte e Três Milhões e Seiscentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) dentro do Convenio e mais R\$ 1.976.069,50 (Um Milhão e Oitocentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) fora do Convenio que será contrapartida municipal adicional, totalizando o valor da licitação em **R\$ 25.667.668,35 (Vinte e Cinco Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).**

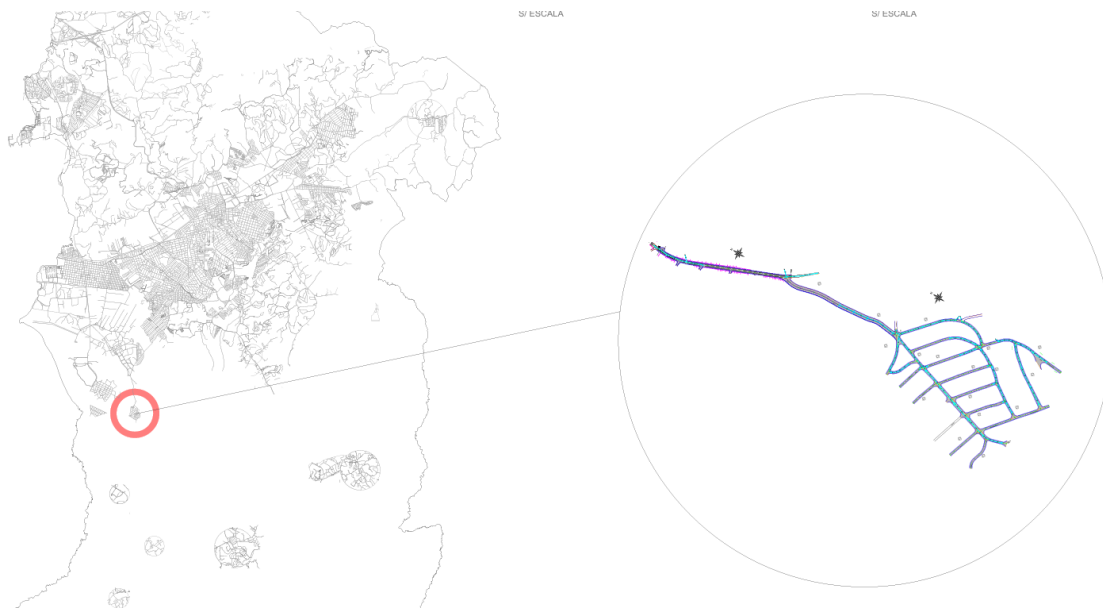
IX. FUNDAMENTAÇÃO

A pavimentação e recuperação das vias do Bairro Parque São Martinho e via de acesso são necessárias para solucionar problemas crônicos de infraestrutura: buracos, poeira, lama, riscos à segurança viária, prejuízos à saúde pública e à mobilidade. A intervenção beneficiará diretamente milhares de moradores, garantindo trafegabilidade segura, acessibilidade, valorização imobiliária e alinhamento ao Plano Diretor Municipal, Estatuto da Cidade e Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

A precariedade atual da malha viária atua como uma barreira à inclusão social. A execução destas obras garante aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, permitindo que serviços essenciais, como transporte público, viaturas de emergência, táxis e aplicativos, alcancem a população com agilidade e conforto. Essa melhoria na acessibilidade fortalece o sentimento de pertencimento comunitário e promove a valorização imobiliária e a harmonização visual do bairro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**



Localização parque são Martinho.

A Prefeitura não possui capacidade operacional para execução direta em escala. A contratação integrada (único lote) é a solução mais viável técnica e economicamente, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, evitando parcelamento que geraria perda de economia de escala e dificuldade de fiscalização.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada contempla a execução completa dos serviços de infraestrutura viária, solucionando a demanda por mobilidade segura e salubridade no ciclo de vida completo da obra (do canteiro à entrega definitiva).

Escopo principal:

- Serviços iniciais, topográficos e sinalização de obra;
- Drenagem pluvial (escavações, tubos de concreto DN 500 a 1500 mm, bocas de lobo, poços de visita, reaterro compactado);
- Pavimentação asfáltica (fresagem, demolição, escavação de caixa, lastro, bases de macadame hidráulico/brita graduada, imprimação, binder, camada de rolamento CBUQ, guias pré-moldadas, sarjetas moldadas);
- Passeios em concreto, plantio de grama;
- Sinalização viária horizontal (termoplástica) e vertical;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

- Iluminação pública com postes telecônicos (Av.Principal) e luminárias LED solares;
- Canteiro de obras, administração local e projetos executivos complementares de pavimentação, drenagem e sinalização.

Todos os serviços serão executados conforme PQPU anexa, garantindo infraestrutura completa, redução de alagamentos, insalubridade e riscos, melhoria da mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população de baixa renda.

XI. MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo detalha os serviços de engenharia a serem executados para a pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas do Bairro Parque São Martinho e via de acesso, em conformidade com o Termo de Referência elaborado, a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas vigentes (DNIT, ABNT, CDHU, SICRO, SINAPI e SIURB).

Os serviços abrangem a execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, topografia, sinalização de obra, drenagem pluvial, pavimentação estrutural com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), guias, sarjetas, passeios, sinalização viária, iluminação pública e administração local. A execução será em regime semiintegrado, por preço unitário, com quantidades efetivamente medidas e aprovadas, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU) - por vias (anexo).

O dimensionamento segue o método preconizado pelo Manual do DNIT e DAER (2006), com espessuras de camada de rolamento mínimas de 5 cm para vias urbanas, garantindo durabilidade, segurança e compatibilidade com o tráfego local.

As quantidades e preços unitários estão detalhados na PQPU anexa, com BDI de 24,23% e base de preços de janeiro/2026. O valor total é R\$ 25.509.194,70, sendo R\$ 23.691.598,85 conveniados e R\$ 1.817.595,85 de contrapartida municipal adicional.

A descrição a seguir é organizada por lista de ruas (vias), seguida de categorias de serviços com descrição da execução conforme normas técnicas. As quantidades são



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

distribuídas por via, conforme PQPU, visando solucionar problemas de mobilidade, drenagem e segurança viária, alinhados ao Plano Diretor Municipal.

2. LISTA DE RUAS (VIAS) CONTIDAS NA PQPU

A PQPU identifica as ruas por números de vias, sem nomes específicos explícitos no documento. As vias são as seguintes:

- Estrada da Aroeira
- Rua Um
- Rua Dois
- Rua Três
- Rua Quatro
- Rua Cinco
- Rua Raphael Senziali
- Rua Sete
- Rua Treze
- Rua Ricieri
- Rua Principal
- Rua Nove
- Rua Dez
- Rua da Praça
- Rua Rômulo Araújo de Medeiros
- Rua Manoel Luiz Antônio Lopes
- AV.Japão 0-26 (Via de Acesso)

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR CATEGORIA, COM EXECUÇÃO CONFORME NORMAS

Os serviços serão executados com materiais de qualidade comprovada, mão de obra qualificada (com registro profissional no CREA para engenheiros e técnicos) e equipamentos calibrados, observadas as normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-18, NR-35) e ambientais (NBR 10004 para resíduos, PGRS conforme Resolução CONAMA 307/2002). A fiscalização será contínua, e realizada através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

As quantidades variam por via conforme PQPU anexa, com execução sequencial: serviços iniciais, topografia, sinalização, drenagem, pavimentação, guias/sarjetas, passeios, sinalização viária, iluminação e canteiro/administração. Qualquer interferência em redes existentes (água, esgoto) será removida e repostada conforme normas, sem custo adicional.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

Execução: Instalação de placa de identificação da obra, em material metálico ou PVC resistente, contendo dados do convênio, prazos, responsável técnico e logotipos oficiais. Fixação em local visível, com estrutura de suporte para estabilidade contra vento. Normas: Conforme NBR 6494 (segurança em sinalização) e Manual de Sinalização do DNIT, distribuída proporcionalmente às vias para informação pública.

3.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LOCAÇÕES

Execução: Locação de vias, calçadas e drenagem para marcação de alinhamentos, níveis e pontos de referência. Levantamento planialtimétrico cadastral com precisão de ± 5 cm, incluindo cadastro de interferências existentes. Normas: ABNT NBR 13133 e NBR 14166. Quantidade total: 55.246,52 m² para locação e levantamento, distribuída por via conforme extensão e complexidade topográfica.

3.3 SINALIZAÇÃO DE OBRA

Execução: Instalação de dispositivos temporários, incluindo luzes de advertência, telas plásticas com suporte, cavaletes metálicos, barreiras tipo I e chapas metálicas para passagem. Montagem diária com retirada ao fim do dia, para direcionamento de tráfego e proteção de pedestres. Normas: Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e NBR 15296 (sinalização temporária de obras). Quantidade total conforme ciclos de uso, distribuída por via para minimizar impactos no tráfego local.

3.4 DRENAGEM

Execução: Demolição mecanizada de pavimento existente nos trechos já pavimentados, carregamento e transporte de entulho, escavação de valas, carregamento e transporte



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

de solo. Implantação de tubos de concreto, bocas de lobo e poços de visita, com reaterro compactado. Normas: DNIT ES-015 (drenagem urbana), ABNT NBR 9818 (tubos de concreto) e NBR 12266 (escavação). Quantidade total distribuída por via, priorizando áreas com risco de alagamento.

3.5 PAVIMENTAÇÃO

Execução: Fresagem de pavimento asfáltico nos trechos onde serão feitas o recapeamento e na AV. Japão, o material proveniente da fresagem será levado até depósitos da PMMC, abertura/escavação de caixa, lastro de macadame hidráulico, base de brita graduada, imprimação betuminosa, pintura de ligação, camada de Binder em trechos específicos conforme projeto executivo e camada de rolamento em CBUQ, com compactação. Normas: ABNT NBR 15115 (execução de pavimentação asfáltica), NBR 12260 (projeto de pavimentação) e DNIT ES-031 (CBUQ). Quantidade total distribuída por via, com espessura ajustada ao tráfego.

3.6 GUIAS E SARJETAS

Execução: Instalação de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas in loco, em concreto, com juntas de dilatação a cada 5 m. Normas: DNIT ES-048 (guias e sarjetas). Quantidade total distribuída por via para delimitação e drenagem superficial.

3.7 PASSEIOS

Execução: Execução de passeios em concreto simples, acabamento antiderrapante e rampas de acessibilidade nas esquinas. Plantio de grama em áreas de canteiro da AV. Principal. Normas: ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e NBR 11708 (concreto para pisos). Quantidade total distribuída por via para mobilidade de pedestres.

3.8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Execução: Sinalização horizontal em tinta termoplástica refletiva e vertical com placas metálicas, incluindo faixas, setas e legendas. Normas: ABNT NBR 14747 (sinalização horizontal) e Manual de Sinalização do DNIT. Quantidade total distribuída por via para segurança viária.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

3.9 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Execução: A iluminação será realizada de forma pontual, tendo em vista que o bairro já possui iluminação pública em funcionamento, conforme projeto básico a iluminação será feita apenas no trecho da AV. principal, onde será feita a Instalação de postes telecônicos e luminárias LED solares. Normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública) e NBR 15129 (luminárias LED). Quantidade total distribuída por via, com espaçamento de conforme projeto executivo.

3.10 CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Execução: Implantação de canteiro com almoxarifado, escritório, sanitários, depósitos, segurança e cercamento. Administração local com engenheiro, demais profissionais qualificados para a plena execução do objeto e diário de obras. Normas: NR-18 (canteiro de obras) e NBR 12284 (áreas de vivência). Comum a todas as vias, operando durante o prazo de execução e devidamente sinalizadas.

3.11 PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR

Execução: Elaboração de projetos complementares de pavimentação, drenagem e sinalização, com plantas, cortes e detalhes em escala 1:50. Normas: ABNT NBR 12260 (projeto de pavimentação) e DNIT PRO-265 (projeto geométrico). Quantidade total distribuída por via.

3.11 CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada executará obrigatoriamente o controle tecnológico completo (itens 13.1 a 13.6), com laboratório credenciado, coleta de amostras e laudos mensais entregues à fiscalização:

- Controles atreves de Laboratorista de Solo/Pavimentação e Auxiliar de Laboratório;
- Ensaios de Laboratório – Umidade Natural;
- Ensaios de Laboratório – Compactação;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

- Ensaios de Laboratório – CBR Moldado;
- Concreto – Ensaios de Ruptura à Compressão (Corpos de Prova) (750 un.). Normas: DNIT ME (umidade, compactação, CBR), ABNT NBR 5738/5739/6457/6502 (concreto) e DNIT ES-031 (CBUQ). Frequência conforme plano de amostragem aprovado; não conformidades geram correções sem ônus adicional.

O controle tecnológico tem a finalidade de garantir a boa execução das técnicas de engenharia contratada e tornar seguro o uso e recebimento dos serviços por parte da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração requer Ordem de Serviço aprovada. A contratada é responsável por ensaios laboratoriais e PGRS. O cronograma físico-financeiro será monitorado mensalmente.

XII. RELAÇÃO DOS DESENHOS TÉCNICOS

DICIPLINA	NOME DO PROJETO	DATA	PRANCHA
DRENAGEM	PQ_SÃO_MARTINHO_DRENAGEM - 01-05	jan/26	01 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_DRENAGEM - 02-05	jan/26	02 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_DRENAGEM - 03-05	jan/26	03 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_DRENAGEM - 04-05	jan/26	04 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_DRENAGEM - 05-05	jan/26	05 05



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

PAVIMENTAÇÃO	PQ_SÃO_MARTINHO_PAVIMENTAÇÃO - 01-06	jan/26	01 06
	PQ_SÃO_MARTINHO_PAVIMENTAÇÃO - 02-06	jan/26	02 06
	PQ_SÃO_MARTINHO_PAVIMENTAÇÃO - 03-06	jan/26	03 06
	PQ_SÃO_MARTINHO_PAVIMENTAÇÃO - 04-06	jan/26	04 06
	PQ_SÃO_MARTINHO_PAVIMENTAÇÃO - 05-06	jan/26	05 06
	PQ_SÃO_MARTINHO_PAVIMENTAÇÃO - 06-06	jan/26	06 06
SINALIZAÇÃO	PQ_SÃO_MARTINHO_SINALIZAÇÃO - 01-05	jan/26	01 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_SINALIZAÇÃO - 02-05	jan/26	02 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_SINALIZAÇÃO - 03-05	jan/26	03 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_SINALIZAÇÃO - 04-05	jan/26	04 05
	PQ_SÃO_MARTINHO_SINALIZAÇÃO - 05-05	jan/26	05 05
DETALHES	PQ_SÃO_MARTINHO_DETALHES - 01-01	jan/26	01 01

XIII. ORÇAMENTO DA OBRA

Planilha PQPU – Planilha de Quantidades e Preços Unitários foi referenciada pelas bases de preços corresponde aos meses de SIURB JUL 2025, CDHU 200 NOV 2025, SINAPI OUT 2025 E SICRO JUL.

De acordo com o orçamento efetuado, o valor global de investimento necessário é de **R\$ 25.677.668,35 (Vinte e Cinco Milhões e Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de contratação semi-integrada, exclusivamente para **ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES, MENSURAÇÃO DO AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO, EVENTUAIS ADEQUAÇÕES INDISPENSÁVEIS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PARA BALIZAR EXCEPCIONAL ADITAMENTO POSTERIOR DO CONTRATO.**

Em consonância com o §4º do Art. 59 as licitantes que apresentarem propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis, além disso, conforme disposto no inciso III do Art. 59 as propostas que apresentem valores unitários superiores ao valor orçado pela administração serão consideradas como sobrepreço.

Em consonância com o §5º do Art. 59 nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Os serviços previstos na pretensa contratação possuem fundamentação no planejamento estratégico da Administração, inclusive no que se refere à inserção em programas consoantes à Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, 2027 e 2028 (Lei nº 8.038 de dezembro de 2023) e ao Plano Plurianual.

1. BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção de obras de infraestrutura é variável conforme a apresentação de notas fiscais dos materiais incorporados a obra, com alíquota de 3,50 %. O regime de Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

DEMONSTRATIVO DE BDI		
SEM DESONERAÇÃO		
Garantia	G	0,74%
Risco	R	0,97%
Administração Central	AC	4,67%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,13%
Cofins	C	3,00%
PIS	P	0,65%
ISS	I	3,50%
Contrib.Previd.	CPRB	0,00%
$BDI = (((1+G+R+AC) * (1+DF) * (1+L)) / ((1-C-P-I-CPRB))) - 1$		
% BDI TOTAL SEM DESONERAÇÃO		24,23%

COMPOSIÇÃO DO BDI

XIV. PRAZO DE EXECUÇÃO

O cronograma físico financeiro para a preparação do pacote de intervenção é baseado na sequência lógica das atividades propostas e no custo de implementação. Portanto o período estimado para execução de todos os serviços é de **20 meses**.

A Contratada é responsável por fornecer o Cronograma Físico-Financeiro juntamente com sua proposta, podendo os percentuais de avanço mensais serem repactuados, desde que seja respeitado o prazo do cronograma físico-financeiro de 20 meses, exceto no caso do prazo e percentuais de execução dos projetos, em que as licenças finais serão obtidas concomitantemente. A documentação referente ao plano de execução, visando o cumprimento dos percentuais mensais de avanço estipulados no cronograma, deve ser submetida para análise e aprovação antes da primeira medição, que somente será processada após a aprovação desse planejamento.

Independente do prazo de duração do contrato, é obrigatório a previsão de índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Nesse contexto, o **IPC-FIPE SP (conforme objeto da licitação)** será o índice de reajuste de preço estabelecido para a execução contratual.

XV. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Conforme estabelecido no § 9º, do Art. 46 da Lei 14.133/21, o regime de execução por **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA** será licitado por **PREÇO GLOBAL** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REPACTUADO** vinculadas ao cumprimento de **METAS (PERCENTUAIS MENSAIS DE AVANÇO DO CRONOGRAMA)** de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

De maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas nos quantitativos da dentro dos macros itens da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira.

XVI. ALOCAÇÃO DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Projetos Executivos	Necessidades de adequação indispensáveis no projeto básico (que representa valores superiores a 5% do valor global da intervenção) para desenvolvimento das intervenções, sendo elas	Inexequibilidade; Atraso no cronograma; Aumento de custos.	Revisão geral da disciplina do projeto e posterior aditamento contratual.	Prefeitura de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

	soluções técnicas e serviços previstos.			
	Deficiências na prestação dos serviços, abrangendo aspectos de qualidade, quantidade e custo; Atraso na entrega dos projetos.	Aumento dos custos de implantação juntamente com a ineficácia dos serviços; Atraso no cronograma.	Não efetuação do pagamento caso os níveis de serviço não forem alcançados; Contratação de seguro; Elaboração do projeto conforme normas aplicáveis.	Contratada
	Atraso na análise e aprovação dos Projetos.	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	Entregar tempestivamente os documentos para análise. Prazo de 15 dias para análise dos projetos pela administração. Reprogramação do cronograma físico financeiro.	Prefeitura de Mogi das Cruzes
	Alterações por solicitação da Contratante.	Possíveis alterações necessárias para atendimento das demandas da população.	Aditamento contratual.	Prefeitura de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

	Atraso na liberação de Ordem de Serviço.	Liberação da O.S. de cada serviço, condicionada a aprovação do projeto executivo; Aumento dos Custos; Atraso no cronograma.	Entregar tempestivamente os documentos para análise.	Contratada
Construção; Montagem; Implantação.	Risco de ocorrência de eventos diversos durante a execução, relativos à gestão, fornecedores, contratados os quais possam resultar na não conformidade com os prazos estabelecidos ou no aumento dos custos.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Contratação de seguro.	Contratada
	Mudanças de processos construtivos e/ou insumos aplicados.	Custo adicional por erro; Atraso no cronograma.	Contratação de seguro.	Contratada
	Riscos relacionados ao dimensionamento da quantidade e qualidade de mão de obra e equipamentos para atender ao cronograma.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Contratação de seguro.	Contratada



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

	Riscos relacionados à vigilância, monitoramento e segurança dentro da área de intervenção, bem como aos materiais utilizados durante a execução dos serviços.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Contratação de seguro.	Contratada
Riscos ambientais	Risco de ocorrência de dano ambiental como contaminações e/ou degradações.	Atraso no cronograma; Aumento de custo; Multas e Penalidades.	A contratada deve, providenciar medidas para evitar, controlar e reduzir a possibilidade de ocorrência de danos assim como o monitoramento e regularização.	Contratada
Qualidade na Execução	A contratada não consegue alcançar os padrões exigidos de excelência na qualidade e cronograma.	Retrabalho; Atraso no cronograma; Aumento de custos.	Cumprimento de regulamentos e normas; Adotar e manter sistemas de gestão da qualidade, como ISO 9001; Capacitação e treinamento de pessoal; Uso de tecnologia e inovação; Monitoramento e melhoria contínua.	Contratada



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Desvio no tráfego rodoviário, pedestres e ciclistas	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.	Desvio das vias; Atraso no cronograma; Aumento de custo; Perda de produtividade.	Contratada deverá elaborar plano de execução da intervenção e simular condições operacionais.	Contratada
Interferências com concessionárias (gás, energia elétrica, telefone, internet, etc)	Readequação nas redes existentes.	Atraso no cronograma.	Aditamento Contratual	Prefeitura de Mogi das Cruzes
Interferências, com água, esgoto e drenagem	Readequações de tubulações de água, esgoto e drenagem.	Atraso no cronograma; Aumento de custo; Perda de produtividade.	Investigação preliminar; Compatibilização das interferências com o projeto executivo.	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro.	Prefeitura de Mogi das Cruzes
Áreas Desapropriadas	Não atendimento aos limites das desapropriações nos projetos executivos e durante a execução da obra, sem causa justificada e sem tratativas preliminares.	Atraso no cronograma; Aumento dos custos.	Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação.	Contratado



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Divergências entre os quantitativos executados com os quantitativos inicialmente quantificados na planilha orçamentária.	Evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento os quantitativos se encontrarem subestimativas ou superestimativas.	Aumento dos custos.	Aditamento contratual no final da execução de todos os serviços necessários para a conclusão da intervenção.	Prefeitura de Mogi das Cruzes
Recebimento dos serviços	O recebimento das obras por parte da contratante se dará após a conclusão integral do objeto contratado e o mesmo, em perfeito estado de operação, independentemente das medições ou execução parcial dos serviços.	Atraso do Cronograma; Aumento dos Custos.	Execução dos serviços em conformidades com o estabelecido nos documentos e normas pertinentes, e cronograma.	Contratada



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

XVII. CONSÓRCIO

Em conformidade com as disposições do § 4º, do Inciso V, do Art. 15, da Lei 14.133/21, é autorizada a participação de empresas formados em consórcios, atendendo as observações previstas na Lei 14.133/21.

XVIII. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando a contratação de empresa especializada em engenharia, no município de Mogi das Cruzes/SP, é essencial que a empresa a ser contratada demonstre capacidade técnica e operacional adequada para atender aos serviços técnicos demandados.

Os elementos de "maior relevância técnica" do objeto em questão são aqueles que delineiam as características e elementos distintivos em comparação a outras licitações, destacando os pontos críticos e os desafios técnicos mais significativos, bem como aqueles que representam um risco substancial para a execução adequada do projeto. Esses elementos constituem a essência do objeto licitado, definindo os fatores que verdadeiramente o diferenciam e são fundamentais para alcançar os resultados esperados.

Adicionalmente, a avaliação do critério de "valor significativo do objeto" considera a relação entre o valor da parte selecionada para comprovar a experiência e o valor total do objeto. Conforme estipulado pela legislação, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme disposto no Artigo 67, § 1º da Lei 14.133.

Assim, é possível que um mesmo item de obra ou serviço apresente várias partes de relevância técnica e valor significativo, algumas vezes apenas técnico e, em outras, tanto técnico quanto significativo em relação ao valor orçamentário para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços. Serão consideradas como parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo os mais complexos do ponto de vista técnico e de maior impacto econômico, cuja não execução represente um risco mais elevado para a Administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

i. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução 266/79 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Federal 12.378/10, com validade no presente exercício.

1.2. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução 266/79 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Federal 12.378/10, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ;
2	EXECUÇÃO DE BASE DE MACADAME HIDRÁULICO;
3	EXECUÇÃO DE LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO;
4	EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER;
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA;
6	EXECUÇÃO DE ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM;
7	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

8	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, DN $\geq$ 500MM;
9	EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000,00 M ² ;
10	EXECUÇÃO DE OBRA COM EXTENSÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM NO MÍNIMO 1.600,00 M;

1.2.1. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução 266/79 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Federal 12.378/10, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

1.2.2. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com os atestados, cópia autenticada da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

1.2.3. No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

1.2.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

1.3. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ;	951,00	M3
2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE MACADAME HIDRÁULICO;	2.569,00	M3
3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO;	3.425,00	M3
4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER;	488,00	M3
5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA;	736,60	M3
6	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM;	17.126,00	M2
7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA;	1.712,00	M3
8	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DE TUBO DE CONCRETO, DN ≥ 500MM;	1.640,00	M
9	EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000,00 M²;	1	ATESTADO
10	EXECUÇÃO DE OBRA COM EXTENSÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM NO MÍNIMO 1.600,00 M;	1	ATESTADO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

1.3.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1.3.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

1.3.1.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

1.3.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

1.3.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

1.3.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.3.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

1.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **modelo nº X**.

1.4.1. Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.

1.5. Indicação das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

1.6. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.7. Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **modelo nº X** ou Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação, conforme **modelo nº X**.

XIX. CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo comprovar a capacidade econômica do licitante para cumprir as obrigações previstas no futuro contrato. Essa comprovação deve ser apresentada de maneira objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos definidos nos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU), sendo:

Índice de Liquidez Corrente (acima de 1): Relaciona quanto a empresa dispõe, imediatamente disponíveis e conversíveis em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo;

- Índice de Liquidez Corrente (ILC)
- $ILC = (AC / PC)$
- $ILC \Rightarrow 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Índice de Liquidez Geral (acima de 1): Mede a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas de curto e longo prazo com os seus direitos realizáveis, ou seja, sem se desfazer de seus imobilizados e intangíveis;

- Índice de Liquidez Geral (ILG)
- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILG \Rightarrow 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Solvência Geral (acima 1): Representa o quanto a empresa tomou de recursos de terceiros para cada real de capital próprio e;

- Solvência Geral (SG)
- $SG = AT / (PC + ELP)$
- $SG \Rightarrow 1,00$ (SG deverá ser igual ou superior 1,00)

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- AT = Ativo Total.

Capital Mínimo ou Patrimonio Líquido: Mínimo equivalente a 10% do valor estimado da Contratação.

Deverá ser apresentada a declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social no valor e na forma do subitem anterior, acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social registrado pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

XX. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas do Bairro Parque São Martinho e via de acesso observará obrigatoriamente critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com destaque para a elaboração e execução integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme CONAMA nº 307/2002, priorizando o máximo reaproveitamento do material de pavimento asfáltico, a destinação adequada de entulho e a logística reversa; controle de emissões e poeira com equipamentos de baixa emissão ou biodiesel, supressão de ruído e proteção de corpos hídricos; uso racional de recursos naturais com preferência a materiais reciclados e redução de consumo de água; contratação preferencial de mão de obra local, inclusão de mulheres, jovens, PCDs e egressos, além de plena acessibilidade conforme NBR 9050; análise de ciclo de vida dos materiais

Além disso, durante a execução da intervenção, deverão ser implementadas medidas para mitigação de riscos, conforme segue:

- Consumo excessivo de materiais e insumos: Devem ser adotadas práticas que evitem o desperdício de água potável, papel, energia e materiais descartáveis no canteiro de obras.
- Acidentes na obra: É necessário implementar um programa de treinamento para os empregados, com foco no uso racional de energia elétrica e água, bem como na redução de resíduos sólidos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

- Destinação de resíduos: Deve-se adotar critérios rigorosos para a classificação, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis gerados durante a execução dos serviços.
- Contaminação do solo e corpos hídricos: Devem ser adotadas práticas de contenção e destinação final apropriada para baterias usadas ou inservíveis, combustíveis, óleos e demais resíduos sólidos e efluentes, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- Danos à saúde por acidentes ou condições laborais: Devem ser promovidas medidas de proteção para minimizar ou neutralizar riscos ocupacionais, incluindo a implementação de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e o treinamento e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), como óculos, luvas, capacetes, aventais, máscaras, calçados apropriados e protetores auriculares. É fundamental garantir o cumprimento das normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física dos empregados e terceirizados.

XXI. GARANTIA E MANUTENÇÃO

Quanto à garantia, o prazo mínimo estipulado para a garantia da obra ou serviço não pode ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e suas alterações, contados a partir da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, a ser emitido por uma comissão designada pela autoridade competente. Importante ressaltar que a responsabilidade da empresa contratada não se limita ao período de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme estipulado nas leis que regulamentam a profissão de engenharia, jurisprudências e outras legislações e normas pertinentes.

XXII. VISITA TÉCNICA

Conforme o § 2º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de visita técnica ao local da obra no edital é permitida apenas quando for imprescindível, devidamente justificada, e desde que sejam observadas determinadas condições para preservar o caráter competitivo do certame. Essas condições incluem:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

- i) Demonstração da necessidade absoluta da visita;
- ii) Estabelecimento de um prazo adequado para que os licitantes realizem a vistoria;
- iii) Flexibilidade nas datas para a visita técnica;
- iv) Evitar a realização de visitas técnicas coletivas;
- v) Ausência de exigência de que a visita seja realizada por uma pessoa específica.

A visita técnica tem como objetivo assegurar que todos os licitantes compreendam plenamente o objeto da licitação, permitindo que suas propostas reflitam com precisão os custos e riscos envolvidos na execução, evitando alegações futuras de desconhecimento das características do projeto e protegendo a Administração de possíveis conflitos contratuais. A inclusão dessa fase no edital visa proporcionar aos proponentes a oportunidade de examinar e verificar todos os detalhes e características técnicas do objeto, de modo a garantir que estejam cientes de todos os fatores que possam influenciar o custo e os riscos associados à preparação da proposta e à execução do contrato.

Diante das especificidades e da complexidade da intervenção proposta, que envolve questões sensíveis, a Administração considera a visita técnica indispensável.

A visita técnica permitirá às licitantes identificar potenciais desafios que possam elevar os riscos e os custos durante a execução das obras, proporcionando maior precisão na elaboração de suas composições de preço. Esses desafios, que só podem ser plenamente identificados in loco, abrangem questões logísticas gerais relacionadas à execução da obra, bem como aspectos específicos, como o içamento de estruturas, a localização dos canteiros de obras, restrições ambientais, possíveis interferências, limites da intervenção, e o estado visual das edificações circunvizinhas, entre outros fatores relevantes.

De acordo com o § 3º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que já possuam pleno conhecimento do local ou que optem por assumir a responsabilidade pela realização ou não da vistoria, poderão substituir o atestado de visita por uma declaração



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento integral das condições e peculiaridades da contratação.

XXIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições contidas neste documento, as normas técnicas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, os decretos municipais e demais regulamentos aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Na decorrência de solicitações que ensejem alterações nos projetos, aprovadas por meio da validação da fiscalização, a CONTRATADA ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar à PMMC os projetos revisados de acordo com as alterações realizadas através do as built.

A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços ou pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa CONTRATADA será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos causados à PMMC, bem como quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha ocorrer.

Conforme estipulado no §1º do Art. 46, é vedada a execução de obras e serviços de engenharia sem a elaboração prévia do projeto executivo. Assim, é essencial que, antes do início de qualquer serviço, todo o escopo descrito nos Projetos Executivos esteja integralmente concluído e revisado pela contratada.

Quaisquer danos causados por equipamentos ou máquinas empregadas pela CONTRATADA deverão ser reparados por ela, sem ônus para a PMMC. A Administração se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

A omissão de qualquer procedimento neste documento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, seu pessoal e terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos e as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PMMC. A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos proveniente deste descumprimento. Fica reservado à PMMC o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento e que não esteja definido em outros documentos contratuais.

A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado ou seu preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do contratante.

A PMMC tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão será pelo tempo que a PMMC, julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados.

Não se poderá alegar, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições e especificações deste termo ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

Caberá à CONTRATADA manter a mão de obra em número suficiente para cumprir o cronograma, com qualificações compatíveis à natureza dos serviços que deverão ser realizados. Diante disso têm-se respaldo pelo artigo 4º do Decreto nº 6759 de 06 de abril de 2006, que discorre sobre infrações contratuais e penalidades pela inadimplência das obrigações anteriormente assumidas no fornecimento da prestação de serviços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Além disso, a CONTRATADA deverá possuir profissional devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela gestão e execução de obras, a fim de assegurar (nos termos das normas pertinentes da ABNT e NRs) a sua qualidade quando concluído. Este profissional também deverá responder à fiscalização para tratar de questões inerentes ao desenvolvimento dos serviços e sua respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada à PMMC.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo:

- ART devidamente quitada, gestão e execução de obras
- Projeto executivos e devidas ART.
- Garantia de execução do contrato;
- Certidão de Regularidade da Seguridade Social e do FGTS;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Após a Conclusão dos serviços a fim de cabimento provisório serão apresentados os resultados dos controles tecnológicos.

Adicionalmente, ressalta-se que a CONTRATADA deverá permitir e garantir a execução dos trabalhos de supervisão técnica, social da obra, que serão realizados em conjunto pelos membros da SMOI e demais pastas da PMMC.

Após a conclusão dos serviços previstos em contrato a CONTRATADA deverá protocolar na PMMC os pedidos de entrega provisória e definitiva, conforme os prazos determinados entre uma ação e outra.

XXIV. DEVERES CONTRATANTE.

A PMMC fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente da PMMC, que comunicará expressamente a CONTRATADA, a designação do técnico ou Comissão e demais funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Caberá a PMMC:

- Fornece toda a orientação técnica para a perfeita execução do serviço, exceto aqueles definidos como de responsabilidade da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. A Fiscalização por parte da PMMC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus técnicos ou de seus prepostos;
- Estabelecer diretamente ou por designação a melhor forma para apropriação e controle dos quantitativos;
- Efetuar as comprovações dos relatórios e dos quantitativos dos serviços, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA e analisados pela PMMC, e efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- Analisar e aprovar, conforme suas atribuições e disciplinas, o conteúdo dos relatórios e dos produtos desenvolvidos, relatório e/ou produtos pela CONTRATADA;
- Elaborar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

Onde os servidores **Gestora do contrato** e **Fiscal do contrato**, será indicado através de termo de designação.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, FISCALIZAÇÃO e validação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas através do portal de compras.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

XXVII. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a SMOI procederá, por meio do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e Fiscalização, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da notificação expressa por parte da CONTRATADA, a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente, que deverá ser protocolado pela CONTRATADA.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento provisório, caso não haja manifestação da PMMC, será feito o recebimento definitivo, que deverá ser protocolado pela CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo poderá a CONTRATADA levantar as importâncias que forem objeto de caução, independentemente de requerimento.

O recebimento definitivo não excluirá as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto ao aspecto ético profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

No entanto, a PMMC não se obriga a fornecer os documentos supramencionados.

Dito isso, as aquisições e cópias de reprodução caberão ao proponente.

I. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que do caráter técnico este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Eng. ALEXANDRE KOPPERSCHMIDT PIGNATON
Dir do Dep. De Obras e Edificações.

Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO
Secretaria Adjunta de Obras e Infraestrutura.